
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.122, DE 12 DE JULHO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.887.200,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2; inciso IV alínea "a", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.887.200,00 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

121010309211504509	- MP 1 339093	190.000,00
121010312211501800	- MP 12 339039	120.000,00
231011133311024124	- SETEPS 1 339039	705.168,00
231011133311024124	- SETEPS 1 339036	52.056,00
231011133311024124	- SETEPS 1 339014	24.000,00
231011133311024124	- SETEPS 1 339047	5.206,00
231011133311024124	- SETEPS 1 339030	61.770,00
231011133311024124	- SETEPS 1 339033	19.000,00
341012060110291527	- FDE 46 459066	400.000,00
901011030111004100	- FES 3 339030	150.000,00
901011030111004100	- FES 3 339036	50.000,00
901011030111004100	- FES 3 339039	40.000,00
901011033110664102	- FES/SESPA 49 449052	70.000,00
TOTAL		1.887.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente,

conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

121010309211504509 - MP 1 319016 190.000,00

121010312211501800 - MP 12 459061 120.000,00

231011133411024128 - SETEPS 1 339014 464.500,00

231011133411024128 - SETEPS 1 339033 402.700,00

341012060110291527 - FDE 46 449999 400.000,00

901011030211044072 - FES 3 339037 240.000,00

901011030211044072 - FES 49 339039 70.000,00

TOTAL 1.887.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de julho de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.242, de 26/07/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ